



<b>PROCESSO</b>	<b>: 46000/2017</b>
<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA</b>
<b>CNPJ</b>	<b>: 03.773.942/0001-09</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL</b>
<b>GESTOR</b>	<b>: JUVENAL PEREIRA BRITO</b>
<b>RELATOR</b>	<b>: CONSELHEIRO INTERINO MOISÉS MACIEL</b>
<b>EQUIPE TÉCNICA</b>	<b>: LEANDRO INFANTINO FRANÇA</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71, I, e 75 da Constituição da República, ao art. 210 da Constituição Estadual, aos artigos 1º, I, e 26 da Lei Complementar Estadual 269/2007 e aos artigos 29, I, e 148, § 1º, V, da Resolução Normativa 14/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), apresenta-se Relatório com o resultado do exame das contas anuais do Município de Pedra Preta, exercício financeiro de 2017, com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

## 2. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao TCE-MT conforme dispõe o inciso I do art. 71 da Constituição da República; os incisos I e II do art. 47 e art. 209, §1º, da Constituição Estadual e os arts. 26 e 34 da Lei Complementar 269/2007.

As contas anuais consolidadas de Governo Municipal demonstram a atuação do Chefe do Poder Executivo no exercício das funções de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao TCE-MT no dia seguinte ao prazo estabelecido no caput do art.



209 da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio.

A Resolução Normativa 36/2012-TCE-MT-TP determina que a remessa das contas anuais de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas (Aplic), obedecidos os critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa 03/2015-TCE-MT-TP.

Por meio de consulta ao sistema Aplic, em 12 de julho de 2018, verificou-se que o Gestor não encaminhou as informações referentes às contas anuais de governo do exercício de 2017 no prazo definido e explicitado anteriormente, descumprindo o disposto no art. 71, I, da Constituição da República; art. 209, §1º, da Constituição Estadual; art. 26 da Lei Complementar 269/2007; art. 151 do Regimento Interno do TCE-MT e art. 1º, IV da Resolução Normativa 36/2012 - TCE-MT-TP.

Também não foi enviada para esse sistema as informações referentes aos meses de outubro a dezembro de 2017 da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, descumprindo o disposto no art. 71, I, da Constituição da República; art. 208 da Constituição Estadual; art. 151 do Regimento Interno do TCE-MT; e 3º, VI, da Resolução Normativa 16/2008 - TCE-MT, alterada pela Resolução Normativa 17/2011 – TCE-MT, conforme consta do Anexo 1 deste relatório.

Dessa forma, o não envio dessas informações para este Tribunal de Contas gerou o seguinte achado, elencado no Anexo Único da Resolução Normativa 17/2010 (atualizada pela Resolução Normativa 2/2015):

- 1. Não encaminhar a carga mensal do Aplic relativa aos meses de outubro a dezembro do exercício financeiro de 2017, bem como as informações sobre as contas anuais de governo do município para o mesmo ano,**



## **prejudicando a atuação desta Corte de Contas para a emissão do Parecer Prévio constitucionalmente previsto. MB 99.**

*1.1) Ausência de encaminhamento das contas anuais de governo do exercício de 2017 ao TCE-MT, através do sistema Aplic, bem como da carga mensal relativa aos meses de outubro a dezembro, sob responsabilidade do Chefe do Poder Executivo local, descumprindo a Resolução Normativa 36/2012 - TCE-MT-TP – MB 99.*

### **Dispositivo Normativo:**

Art. 71, I, da Constituição da República;

Art. 209, §1º, da Constituição Estadual;

Art. 26 Lei Complementar nº 269/2007;

Art. 151 do Regimento Interno do TCE-MT;

Art. 3º, VI, da Resolução Normativa 16/2008 - TCE-MT

Art. 1º, IV, da Resolução Normativa 36/2012 - TCE-MT-TP.

### **3. CONCLUSÃO**

O art. 151 do Regimento Interno do TCE-MT estabelece que o Gestor deverá apresentar as contas sob a forma de prestação ou tomada de contas para apreciação ou julgamento do Tribunal de Contas.

O art. 1º, IV, da Resolução Normativa 36/2012-TCE-MT-TP determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja efetuada exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas (Aplic).

Dessa forma, sob pena de incidir em não cumprimento da obrigação de prestação de contas, as informações referentes à unidade jurisdicionada devem ser repassadas ao Tribunal de Contas.

Destaca-se que, em razão do não envio das informações de outubro a dezembro e das contas anuais de governo do exercício de 2017 para



o sistema Aplic, ficou prejudicada a análise dos balanços consolidados e a verificação dos limites constitucionais de saúde, educação, gasto com pessoal e repasses ao Poder Legislativo e isso poderá culminar em emissão de **Parecer Prévio contrário** à aprovação das contas de governo do exercício de 2017 do município de Pedra Preta.

Entende-se, assim, que o senhor Juvenal Pereira Brito, prefeito, de 1º/1 a 31/12/2017, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre o achado a seguir:

**Juvenal Pereira Brito – Ordenador de Despesas – Período 1º/01 a 31/12/2017**

1) **MB 99.** Não encaminhar a carga mensal do Aplic relativa aos meses de outubro a dezembro do exercício financeiro de 2017, bem como as informações sobre as contas anuais de governo do município para o mesmo ano, prejudicando a atuação desta Corte de Contas para a emissão do Parecer Prévio constitucionalmente previsto.

*1.1 Ausência de encaminhamento das contas anuais de governo do exercício de 2017 ao TCE-MT, através do sistema Aplic, bem como da carga mensal relativa aos meses de outubro a dezembro, sob responsabilidade do Chefe do Poder Executivo local, descumprindo a Resolução Normativa 36/2012 - TCE-MT-TP.*

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 12 de julho de 2018.

**Leandro Infantino França**

Auditor Público Externo



## ANEXO 1 – Dados sobre a prestação de contas enviada pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

APLIC [Módulo Auditoria] - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - CNPJ: 03773942000209 - [Prestação de contas]

Finalização de contas

Revolução Normativa nº 21/2014

Obs.: caso não tenha ocorrido prorrogação de prazo a data será a mesma do prazo regimental

Origem	Piçcas de Planejamento	Prazo Regimental **	Prazo Prorrogado **	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Situação
MPLIC-Cidadã	Piçcas de planejamento	150412017	160112017		12032018	FORA DO PRAZO
	Carga fiscal	19032017	30042017		19032018	FORA DO PRAZO
	Janário	31032017	10052017		24032018	FORA DO PRAZO
	Fevereiro	15042017	20052017		27032018	FORA DO PRAZO
	Março	30042017	31052017		29032018	FORA DO PRAZO
	Abril	15052017	15062017		19042018	FORA DO PRAZO
	Maió	30052017	30062017		30042018	FORA DO PRAZO
	Junho	31052017	31072017		02052018	FORA DO PRAZO
	Julho	31082017	31082017		07052018	FORA DO PRAZO
	Agosto	30092017	02102017		12052018	FORA DO PRAZO
	Setembara	31102017	31102017		14052018	FORA DO PRAZO
	Outubro	30112017	30112017		18052018	FORA DO PRAZO
	Novembro	31122017	02012018			FORA DO PRAZO
	Dezembro	15022018	19032018			FORA DO PRAZO
	Contas de Governo	18032018	18042018			FORA DO PRAZO
	Contas Especialis - LDO	31122016	02012017		30122016	NÓ PRAZO
	Contas Especialis - LOA	15012017	16012017		30122016	NÓ PRAZO

Município selecionado: PEDRA PRETA, Exercício: 2017, Usuário: LEANDROFRAI Versão: 2.5.0.6, Quinta-feira, 12 de julho de 2018

APLIC [Módulo Auditoria] - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - CNPJ: 03773942000209 - [Consulta aos Documentos das Contas de Governo]

Consulta aos Documentos das Contas de Governo

Selecção por recabamento: todos 0 registros

Resultado(s) da consulta

Cód.Documento	Exercício Documento	Mín Comp.Documento	Código Tipo	Tipó Descrição	Arquivo PDF	Publicação
[Empty table body]						

Município selecionado: PEDRA PRETA, Exercício: 2017, Usuário: LEANDROFRAI Versão: 2.5.0.6, Quinta-feira, 12 de julho de 2018